



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 27/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, **resolve retificar a Resolução CMDCA Nº 19/2021, sendo:**

Artigo 1º - Fica retificado o Art. 2º, da Resolução CMDCA Nº 19/2021, publicado no diário oficial em 25 de outubro de 2021, **para o valor total dos aditamentos**, para a seguinte redação:

*“Artigo 2º - Tornar pública a relação dos projetos aprovados por este conselho no Edital de Chamada Pública – **Resolução n.º 42/2020**, que participaram do processo de análise e seleção de projetos financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Prudente – FMDCA e que poderão ser aditados para o ano de 2022, conforme valores abaixo:*

N. Termo	Organização	Projeto	Categoria	Valor a ser repassado Reajuste 1,20%
TF 52/2021	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	“Centro de Aprendizagem Humana – Possibilidades em Análise Comportamental Aplicada e Transtorno do Espectro Autista em Crianças e Adolescentes”	Inovador	R\$ 92.030,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
TF 60/2021	Casa do Aprendiz Cidadão – CAC	“Novamente”	Inovador	R\$ 140.232,00
TOTAL				R\$ 1.272.988,00

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente/SP, 18 de novembro de 2021.

**CARLA REGIANE DIANA
Presidente do CMDCA**



Editais de notificações

**MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA**

EDITAL Nº 24/2021

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 1316/2021 – Série “W”, de 16 de novembro de 2021.

Presidente Prudente, 17 de novembro de 2021.

LUCAS FERRO MORAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 206/2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

ANA CARLA SILVA DE MATTOS

RUA FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA, 114 - JARDIM MARACANÃ

Ref.Cadastral: 26.1.5.917.155.1

Auto N.º: 2.632 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 378,00UFM Dt. Notif.: 20/10/2021

PRUDENTUBOS DO BRASIL LTDA ME

AVENIDA PEDRO LENARDON, 1.026 - DISTRITO INDUSTRIAL ANTÔNIO ONOFRE GERBASI

Ref.Cadastral: 26.2.3.1413.413.1

Auto N.º: 2.628 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 10/09/2021

Auto N.º: 2.629 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 675,00UFM Dt. Notif.: 10/09/2021

PRUDENTUBOS DO BRASIL LTDA ME

AVENIDA PEDRO LENARDON, 1.036 - DISTRITO INDUSTRIAL ANTÔNIO ONOFRE GERBASI

Ref.Cadastral: 26.2.3.1413.423.1

Auto N.º: 2.630 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor: 100,00UFM Dt. Notif.: 10/09/2021

Auto N.º: 2.631 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 675,00UFM Dt. Notif.: 10/09/2021

OSWALDO PEREIRA NORONHA

RUA LUÍS BONASSI, 354 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref.Cadastral: 26.2.3.919.337.1

Auto N.º: 2.633 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 30/09/2021

Auto N.º: 2.634 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00UFM Dt. Notif.: 30/09/2021

SUELI APARECIDA NICACIO HORGOS

RUA MANOEL LOSANO, 156 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref.Cadastral: 27.1.1.1106.419.1

Auto N.º: 2.625 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 120,00UFM Dt. Notif.: 03/09/2021

Auto N.º: 2.626 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 120,00UFM Dt. Notif.: 03/09/2021

Auto N.º: 2.627 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 378,00UFM Dt. Notif.: 03/09/2021

PROJETA ENG INC E CONSTRUCOES LTDA

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.976 - VILA SANTA HELENA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1412.34.1

Auto N.º: 2.621/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 1.452,00 UFM Dt. Notif.: 22/10/2021

CECILIA CILLA TAVARES

RUA BELA, 402 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.201.306.1

Auto N.º: 2.622/2.021 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 30,00 UFM Dt. Notif.: 06/10/2021

WALDOMIRO ROTTA

RUA DJALMA DUTRA, 366 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.310.248.1

Auto N.º: 2.619/2.021 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor da Multa: 30,00 UFM Dt. Notif.: 21/09/2021

AGUEDA DE PADUA FERREIRA

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1.698 FD/EXPSUP - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 26.4.5.507.308.1

Auto N.º: 2.620/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 1.138,50 UFM Dt. Notif.: 18/10/2021

WOLFGANG EUGENIO BENDRATH

RUA BELA, 201 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 30.2.2.1705.169.1

Auto N.º: 2.623/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 723,11 UFM Dt. Notif.: 06/10/2021



ANTONIA TURATTO DE MATOS

RUA BELA, 114 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 30.2.2.1905.337.1

Auto N.º: 2.624/2.021 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 836,39 UFM Dt. Notif.: 06/10/2021

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **18 de novembro de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 215 /2021**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS JUNIOR

RUA LAIDE PEREIRA CORREA, 54 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1517.162.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MOYSES GARCIA

RUA ANÍBAL VILLA REAL, 200 - JARDIM BARCELONA

Ref. Cadastral: 26.1.6.1314.142.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANA PAULA BOSCOLI E ANDREIA BOSCOLI

RUA AURÉLIO DE GODOY HUGO, 70 - VILA BRASIL

Ref. Cadastral: 30.2.2.719.106.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

VICTORINO JOSE DOS SANTOS

RUA AURÉLIO DE GODOY HUGO, 248 - VILA BRASIL

Ref. Cadastral: 30.2.3.200.466.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

WILSON FERNANDO DE LIMA

RUA AURÉLIO DE GODOY HUGO, 274 - VILA BRASIL

Ref. Cadastral: 30.2.3.200.496.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

EVANDRO CARLOS DOS SANTOS

RUA AURÉLIO DE GODOY HUGO, 164 - VILA BRASIL

Ref. Cadastral: 30.2.3.401.219.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIA MAGNOSSAO

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 272 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1104.220.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MARIA ALVES ROLIM VENTURIN

RUA IZIDORO TÓFANO, 1.847 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1105.37.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

CONVENIENCIA LADOME ME

RUA IZIDORO TÓFANO, 1.839 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1105.45.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ROGERIO SCOLARI LEITE

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 195 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.129.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

SERGIO JUNZO KURIHARA

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 267 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.37.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

JOSE LOSANO DA ROCHA

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 259 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.1203.45.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VANILDA HARO DE MELO

RUA IZIDORO TÓFANO, 1.785 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.704.36.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VERA LUCIA ROSSINI LEITE

RUA RAIMUNDA PEREIRA GUIMARÃES, 131 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.803.108.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

EDNA FRANCISCA DA COSTA

RUA RAIMUNDA PEREIRA GUIMARÃES, 59 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.803.180.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

SIDNEI LUCAS XAVIER

RUA RAIMUNDA PEREIRA GUIMARÃES, 19 - JARDIM VISTA BONITA

Ref. Cadastral: 31.3.3.803.240.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)



JOSE ROGERIO PINTO

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 134 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.803.428.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

RAFAEL SELES BROGIATO

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 170 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.803.481.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

VANESSA DA CONCEICAO SOUSA

RUA RAIMUNDA PEREIRA GUIMARÃES, 147 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.803.92.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

LINA ROSA SANTOS COSTA

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 45 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.902.181.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

SERGIO CEZARI

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 157 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.902.36.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

PAULO SERGIO NASCIMENTO BATISTA

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 133 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.902.60.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

JULIO HERMES BARROS DE OLIVEIRA

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 125 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.902.68.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

FRANCIMAR DO NASCIMENTO NOGUEIRA

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 109 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.902.84.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

ALEXANDRE FERNANDO FERREIRA

RUA UBIRATAN APARECIDO BOTELHO, 101 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.902.92.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

-----tablet-----

SANDRA APARECIDA KONO BABATA

RUA OLÍMPIO DA COSTA CORDEIRO, 57 SIST RECR - RESIDENCIAL VIVENDA
Ref. Cadastral: 26.3.5.416.229.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Executar limpeza (rocagem) no referido lote onde se encontra com vegetacao elevada.

RICARDO BERNARDES FILHO

AVENIDA MATHIAS MENDES CARDOSO, 496 - CENTRAL PARK II
Ref. Cadastral: 26.3.5.512.493.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NELSON ANTONIO CASTELANE

RUA BEIJAMIRO BATISTA DE ALCÂNTARA, 164 - RESIDENCIAL VIVENDA
Ref. Cadastral: 26.3.5.515.162.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE RONALDO CAVALCANTE DE SOUZA

RUA BEIJAMIRO BATISTA DE ALCÂNTARA, 150 PARTE DA VIELA "A" - RESIDENCIAL VIVENDA
Ref. Cadastral: 26.3.5.516.337.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RPDOLFO SERGIO PERDOMO DOS REIS

RUA FELÍCIO LUIZARI, 37 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1005.361.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

AILTON BRANDI

RUA ALFREDO MACARINI, 36 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.480.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTA FERNANDES RIBEIRO

RUA ALFREDO MACARINI, 48 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.492.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DANIELA TREVIZAN SILVA

RUA ALFREDO MACARINI, 156 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.604.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Executar limpeza no imóvel periodicamente.

EDUARDO APARECIDO GAZOLLA

RUA ALBERTO PETERS, 537 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.508.93.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
Remover entulho da calçada da rua Shiger Watanabe.



IZABEL CRISTINA KUHN CAMARGO

RUA JOSÉ GARRIDO, 51 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.509.203.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIGIA ROBERTA EMIKO DARBEN

RUA SHIGUER WATANABE, 209 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.509.38.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO DE OLIVEIRA CAMARGO

RUA SHIGUER WATANABE, 197 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.509.51.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO DE OLIVEIRA CAMARGO

RUA SHIGUER WATANABE, 185 - JARDIM PETRÓPOLIS
Ref. Cadastral: 26.3.6.509.64.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CACILDA SANTOS MAGALHÃES

RUA MELEM ISAAC, 150 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.710.500.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEX DE CASTRO E SOUZA

RUA FLORIANO BORGES, 240 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.907.382.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

WELLINGTON NORIKAZU NAKAYAMA

RUA DOS PAULISTAS, 780 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.710.301.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NELSON DOS SANTOS

RUA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 689 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.715.286.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO DAVID DA SILVA

RUA PEDRO SEGUNDO-DOM, 720 - CIDADE JARDIM
Ref. Cadastral: 26.4.1.715.77.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

HISSAKO HARADA KURITA

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.766 Ex 1776 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1215.303.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RENAN BEVILACQUA SILVA SANTOS

RUA DA ALFÂNDEGA, 38 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1605.229.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RENAN BEVILACQUA SILVA SANTOS

RUA DA ALFÂNDEGA, 46 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1605.240.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RENAN BEVILACQUA SILVA SANTOS

RUA DA ALFÂNDEGA, 56 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1605.251.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

HELIO TAKASHI AOYAGI

RUA DJALMA DUTRA, 353 - VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.311.130.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO MAURI

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 1.423 fds - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.5.702.99.1

limpeza geral do imóvel e quintal

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **18 de novembro de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 53/2021

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber ao(s) interessado(s) abaixo indicado(s), que fica(m) comunicado(s) da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promover no imóvel a seguir identificado(s) a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

LEODETE GAZONI

RUA JOSÉ MORANDI JÚNIOR, 321 - VILA LÚCIA ITADA
Ref. Cadastral: 30.2.2.211.103.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **18 de novembro de 2021**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.516/2021

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.960 de 05 de agosto de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **ROSANGELA CAETANO ROCHA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Biblioteca, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.461.023-1.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.517/2021

Aprova Resolução 041/2021 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 10.962 de 06 de outubro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 041/2021 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte ao Senhor **Alberto Yukio Yamabe** em decorrência de o mesmo ser portador de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 12 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 041/2021

*Dispõe sobre a isenção de imposto de
renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 10.962/2021, e:

CONSIDERANDO que o senhor Alberto Yukio Yamabe é beneficiário junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que o senhor Alberto Yukio Yamabe é portador de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida ao senhor **Alberto Yukio Yamabe**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 12 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENICIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

DECRETO Nº 32.520/2021

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017 e homologado em 20 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

Agente Comunitário de Saúde da Família – ESF Maracanã/ESF Belo Horizonte

01 Hélio Ribeiro do Rego

Auxiliar Odontológico

01 Diandra Brzezinski

Cozinheira

01 Wilma de Oliveira

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.522/2021

Aprova Resolução 042/2021 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 042/2021 da Prudenprev-Sistema de Previdência do Município de Presidente Prudente, dispondo sobre a criação da Comissão Processante para eleição dos membros do Conselho Fiscal para o quadriênio de 2022 a 2026.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 042/2021

Dispõe sobre a criação da Comissão Processante para eleição dos membros do Conselho Fiscal para o quadriênio de 2022 a 2026.

A **SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, e visando criar a Comissão Processante para escolha dos Membros do Conselho Fiscal para o quadriênio de 2022 a 2026,

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Processante para escolha dos membros que comporão o Conselho Fiscal, para o quadriênio de 2022 a 2026, com mandato de 4 (quatro) anos, nos termos da Lei Complementar nº 106/2001, alterada pela Lei Complementar nº 261/2021.

Art. 2º. A referida comissão será composta por:

- Selma Elias Benício Calé;
- Bruna de Mendonça Trevizan; e
- Pamela Cristina de Sá Barreto.

Art. 3º. Cabe à Comissão Processante:

- I. elaborar cronograma eleitoral;
- II. realizar a inscrição do candidato;
- III. publicar os editais, bem como a lista de candidatos;
- IV. analisar e julgar as impugnações (recursos) às candidaturas dos inscritos para eleição, eventualmente interpostos;
- V. executar os atos eleitorais cabíveis;
- VI. fiscalizar e apurar as irregularidades no decorrer do processo eleitoral;
- VII. homologar o processo eleitoral; e
- VIII. publicar o resultado da eleição e encaminhá-lo ao Chefe do Executivo.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

Art. 4º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 17 de novembro de 2021.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.523/2021

*Concede sepultura gratuita e
perpétua.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 16.121, de 16 de novembro de 2021, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 03-16, da quadra C sublote, onde foram inumados os restos mortais da Senhora **ROSANGELA ALBUQUERQUE SANTOS GOMES**, em 10 de novembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.524/2021

Dá nova redação a dispositivo do Decreto n. 24.468, de 20 de fevereiro de 2014, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à regularização da ampliação da Avenida Massaharu Akaki, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o art. 68, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei 12.587/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar retificação de área que foi declarada de utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º O inciso V do art. 1º do Decreto n. 24.468, de 20 de fevereiro de 2014, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas destinadas à abertura de via pública, passa a ter a seguinte redação, com novas medidas e confrontações:

“**Art. 1º** (...)

V – dois imóveis rurais, de propriedade de João Corte e outros, originários da matrícula nº 727 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Prudente, sendo:



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- a. Um imóvel rural com a área de 0,1544 hectares de terras e perímetro de 215,87 metros, ocupado pela rotatória da Rua Ivan Formosinho Ribeiro, destacado do imóvel denominado Sítio Santa Rita, encravado na Fazenda Montalvão, desta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: Inicia-se a descrição dessa poligonal no vértice P-1, cravado na margem da Rua Ivan Formosinho Ribeiro, deste segue confrontando com a própria rua citada, até o vértice P-2, com azimute de 51°37'17", por uma distância de 94,44 metros; deste deflete à direita e segue, com os seguintes azimutes e distâncias: até o vértice P-3 com azimute de 229°08'26" por uma distância de 2,38 metros; até o vértice P-4, com azimute de 217°20'46" por uma distância de 7,77 metros; até o vértice P-5, com azimute de 204°01'36" por uma distância de 15,87 metros; até o vértice P-6, com azimute de 201°16'38" por uma distância de 16,06 metros; deste deflete a direita e segue até o vértice P-7, com azimute de 200°12'42" por uma distância de 31,71 metros; deste deflete a direita e segue até o vértice P-8, com azimute de 192°59'40" por uma distância de 2,60 metros; até o vértice P-9 com azimute de 283°12'31" por uma distância de 11,90 metros; até o vértice P-10, com azimute de 282°27'27" por uma distância de 2,73 metros, até o vértice P-11, com azimute de 281°12'48" por uma distância de 2,74 metros; até o vértice P-12, com azimute de 283°25'24" por uma distância de 14,88 metros; até o vértice P-13, com azimute de 285°38'38" por uma distância de 10,61 metros; até o vértice P-1, com azimute de 288°39'52" por uma distância de 2,71 metros, ponto inicial desta poligonal. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.544,00 metros quadrados e com 215,87 metros linear;
- b. um imóvel rural com a área de 0,1387 hectares de terras e perímetro de 311,92 metros, ocupado pela Avenida Massaharu Akaki, destacado do imóvel denominado Sítio Santa Rita, encravado na Fazenda Montalvão, desta cidade e comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo,



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

dentro do seguinte roteiro: Inicia-se a descrição dessa poligonal no vértice P-1, cravado na margem da Rua Ivan Formosinho Ribeiro, deste segue confrontando com a própria citada rua, até o vértice P-2, localizado na rotatória da Avenida Masaharu Akaki, com azimute de 49°29'50" por uma distância de 35,72 metros; deste deflete a direita e segue confrontando com o canteiro central da própria Avenida Masaharu Akaki, com os seguintes azimutes e distâncias: até o vértice P-3 com azimute de 141°54'00" por uma distância de 21,03m metros; até o vértice P-4, com azimute de 146°50'48" por uma distância de 41,18 metros; até o vértice P-5, com azimute de 150°53'06" por uma distância de 27,27 metros; até o vértice P-6, com azimute de 153°57'21" por uma distância de 32,91 metros; deste deflete a direita e segue até o vértice P-7, com azimute de 214°04'04" por uma distância de 12,12 metros; deste deflete a direita e segue até o vértice P-8, com azimute de 335°56'38" por uma distância de 19,96 metros; até o vértice P-9, com azimute de 330°23'52" por uma distância de 73,64 metros; até o vértice P-10, com azimute de 333°32'47" por uma distância de 3,68 metros; até o vértice P-11, com azimute de 326°44'12" por uma distância de 3,70 metros; agora, segue em curva a esquerda com os seguintes azimutes e distâncias: até o vértice P-12, com azimute de 319°20'22" por uma distância de 3,67 metros; até o vértice P-13, com azimute de 312°35'36" por uma distância de 3,64 metros; até o vértice P-14, com azimute de 305°20'57" por uma distância de 3,62 metros; até o vértice P-15, com azimute de 298°42'05" por uma distância de 3,72 metros; até o vértice P-16, com azimute de 280°03'46" por uma distância de 3,27 metros; até o vértice P-17, com azimute de 272°59'53" por uma distância de 3,32 metros; até o vértice P-18, com azimute de 265°41'44" por uma distância de 3,18 metros; até o vértice P-19, com azimute de 258°37'40" por uma distância de 3,27 metros; até o vértice P-20, com azimute de 251°16'53" por uma distância de 3,25 metros; até o vértice P-21, com azimute de 243°49'57" por uma distância de 3,32



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

metros; até o vértice P-22, com azimuth de 236°48'16" por uma distância de 3,15 metros; até o vértice P-1, com azimuth de 229°44'45", por uma distância de 3,31 metros; ponto inicial da descrição desta poligonal. O perímetro acima descrito, encerra uma área de 1.387,87 metros quadrados e com 311,92 metros linear.

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo destinam-se a regularizar a ampliação da Avenida Massaharu Akaki.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e forma de pagamento, a expropriação se fará de forma amigável.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.528/2021

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.805 de 30 de julho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **rita de cássia martins de deus correia**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.232.578.286-9.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 32.529/2021

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 7.089 de 13 de julho de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **SUZANA DE OLIVEIRA FREITAS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e conforme a Lei Complementar nº 177/2010 alterado o cargo para Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.632-3.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.530/2021

*Dispõe sobre a nomeação de
Comissão para revisão de progressões
funcionais concedidas, e dá outras
providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Recomendação proferida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo nos autos do Inquérito Civil n. 14.0720.0003434/2021-5;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos documentos apresentados por servidores municipais para obtenção de progressão funcional, prevista no Estatuto do Magistério Municipal de Presidente Prudente;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada uma Comissão Municipal para proceder à revisão de todas as progressões funcionais solicitadas e concedidas, na forma prevista no Estatuto do Magistério de Presidente Prudente, dos anos de 2020, 2019 e 2018, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Claudia Cristina Garcia Piffer;
- b) Alexandre Tadeu Martins Videira;
- c) Lane Gouvea Oliveira Pimenta;
- d) Ronaldo Bernabé;
- e) André Luis Marinelli;
- f) Cristina Nunes;
- g) Sandra Carvalho Grigoli;

II – da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Legislativos:
Alexandry Peres Blasques.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 18 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

JOANA D'ARC PATRÍCIO DO NASCIMENTO
Secretária de Educação



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.641/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Sete, (código 46.378), localizada no Residencial Minerva II, passa a denominar-se Rua “Ricardo Hildebrand”.

Autor: Vereador João Barbosa Ferreira
– “Joãozinho da Saúde”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Sete, (código 46.378), localizada no bairro Residencial Minerva II, para RUA “RICARDO HILDEBRAND”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.642/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Treze (código 46.408), localizada no bairro Residencial Minerva II, passa a denominar-se Rua “Giné Gonçalves Filho”.

Autor: Vereador José Alves da Silva Júnior – “Professor Negativo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Treze (código 46.408), localizada no bairro Residencial Minerva II, para RUA “GINÉ GONÇALVES FILHO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.643/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Onze (código 45.518), localizada no bairro Jardim Sol Nascente, passa a denominar-se Rua “Maria Célia da Silva”.

Autor: Vereador Ivan Itamar da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Onze (código 45.518), localizada no bairro Jardim Sol Nascente, para RUA “MARIA CÉLIA DA SILVA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.644/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Cinco, (código 44.943), localizada no Residencial Moacyr Trentin, passa a denominar-se Rua “Verginia Nogueira Francisco”.

Autor: Vereador Enio Luiz Tenório Perrone

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Cinco, (código 44.943), localizada no Residencial Moacyr Trentin, para RUA “VERGINIA NOGUEIRA FRANCISCO”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.645/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Vinte e Cinco (código 45.833), localizada no Residencial Itamaraty, passa a denominar-se Rua “Agenor Macarimi”.

Autor: Vereador Enio Luiz Tenório Perrone

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Vinte e Cinco (código 45.833), localizada no Residencial Itamaraty, para RUA “AGENOR MACARIMI”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.646/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Dezesseis (código 45.463), do bairro Residencial Alabama, passa a denominar-se Rua “Antonio Munhoz”.

Autor: Vereador William César Leite

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Dezesseis (código 45.463), do bairro Residencial Alabama, para RUA “ANTONIO MUNHOZ”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.647/2021

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Trinta e Dois (código 45.688), localizada no bairro Vida Nova Presidente Prudente I, passa a denominar-se Rua “João Rosa”.

Autor: Vereador José Alves da Silva Júnior – “Professor Negativo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Trina e Dois (código 45.688), localizada no bairro Vida Nova Presidente Prudente I, para RUA “JOÃO ROSA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 16 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.648/2021

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Gabinete do Prefeito, do programa e objetivo referentes à manutenção do Corpo de Bombeiros, para o exercício de 2021.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 10.255/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021), no Gabinete do Prefeito, o programa e o objetivo referentes à manutenção do Corpo de Bombeiros, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Corpo de Bombeiros

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0779

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 2

OBJETIVO
Manutenção do Corpo de Bombeiros

JUSTIFICATIVA
Manutenção do Corpo de Bombeiros

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.824

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do Corpo de Bombeiros	%	47	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Manutenção do Corpo de Bombeiros			47%	53%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.718.202,14

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP					
UNIDADE EXECUTORA			CÓDIGO DA UNIDADE		
Corpo de Bombeiros			Nº 2.5		
CÓDIGO DA FUNÇÃO		Nº: 06			
FUNÇÃO					
Segurança Pública					
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Nº: 182			
Defesa Civil					
PROGRAMA					
Corpo de Bombeiros					
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0779			
AÇÕES					
Manutenção do Corpo de Bombeiros					
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE		Nº 2.824			
METAS					
DESCRIÇÃO DO INDICADOR		QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA		
Manutenção do Corpo de Bombeiros		100	%		
METAS POR EXERCÍCIO					
INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manutenção do Corpo de Bombeiros			47%	53%	100%
CUSTO FINANCEIRO TOTAL			R\$ 2.090.970,34		
CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO					
2018	2019	2020	2021		
		R\$ 985.870,31	R\$ 1.105.100,03		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES					



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Corpo de Bombeiros

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0779

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Gabinete do Prefeito

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 2

OBJETIVO
Manutenção do Corpo de Bombeiros

JUSTIFICATIVA
Manutenção do Corpo de Bombeiros

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do Corpo de Bombeiros	%	47	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 1.732.331,83



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Corpo de Bombeiros				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 2.5			
FUNÇÃO				
Segurança Pública				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 06			
SUBFUNÇÃO				
Defesa Civil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 182			
PROGRAMA				
Corpo de Bombeiros				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0779			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção do Corpo de Bombeiros				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.824			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção do Corpo de Bombeiros	53		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 1.105.100,03	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.649/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado ao Gabinete do Prefeito, referente ao repasse de recursos provenientes de TAC do Ministério Público do Trabalho, a serem investidos no Corpo de Bombeiros.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 43.806,37 (quarenta e três mil oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	2	Fonte	Gabinete do Prefeito	R\$
UNIDADE	2.5		Corpo de Bombeiros	
06.000.0000.0.000			Segurança Pública	
06.182.0000.0.000			Defesa Civil	
06.182.0779.0.000			Corpo de Bombeiros	
06.182.0779.2.824			Manutenção do Corpo de Bombeiros	
	4490.52	3.100.0158	Equipamentos e Material Permanente	43.806,37
			Total	43.806,37

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro de exercício anterior referente ao repasse de recursos provenientes de TAC do Ministério Público do Trabalho, a serem investidos no Corpo de Bombeiros, no valor de R\$ 43.806,37 (quarenta e três mil oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.650/2021

Cria o Fundo Especial Municipal de Manutenção e Reestruturação do Corpo de Bombeiros, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Especial Municipal de Manutenção e Reestruturação do Corpo de Bombeiros, com a finalidade de prover recursos para manutenção geral, reequipamento e aquisição de material permanente, contratação de serviços e obras e cobertura de demais despesas com a fração do Corpo de Bombeiros Militar, sediado no Município de Presidente Prudente.

Parágrafo único. O fundo ora criado será identificado pela sigla de FUMERBOM e terá vínculo com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo e demais acordos de cooperação sobre o caso.

Art. 2º Visando manter em perfeito funcionamento a operacionalidade das atividades constitucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo no Município de Presidente Prudente, os recursos do FUMERBOM destinam-se à:

- I -** manutenção geral: à aquisição de materiais de consumo em geral, contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas, inclusive de capacitação de pessoal, com custeios de diárias, transporte e hospedagem;
- II -** reequipamento e à aquisição de materiais permanentes de qualquer natureza;
- III -** serviços e obras: cobertura de despesas correntes e de capital necessárias à manutenção e expansão das instalações físicas;
- IV -** alimentação do expediente em consonância com os plantões realizados;
- V -** cobertura de demais despesas não mencionadas nos incisos anteriores e que mantenham relação com o desenvolvimento de atividades e projetos na área de proteção contra incêndio, explosão, pânico e desastres.

Art. 3º Os recursos do FUMERBOM serão advindos de arrecadações em razão do poder de polícia e relativas aos seguintes itens:

- I -** auxílios e subvenções federais, estaduais ou privadas, dotações orçamentárias e créditos adicionais que venham a ser autorizados por lei e atribuídos à fração do Corpo de Bombeiros Militar sediados em Presidente Prudente – SP;
- II -** contribuições, denotativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou internacionais;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

- III -** recursos decorrentes da alienação de materiais, bens ou equipamentos considerados inservíveis adquiridos por conta do FUMERBOM;
- IV -** recursos financeiros provenientes de convênios de qualquer origem;
- V -** quaisquer outras rendas eventuais relacionadas à atividade da fração do Corpo de Bombeiros Militar sediada em Presidente Prudente – SP;
- VI -** juros bancários e rendas de capital provenientes da imobilização da ampliação do FUMERBOM;
- VII -** recursos advindos da coparticipação dos municípios limítrofes ou não de Presidente Prudente - SP, ajustados em convênios que regulem a instalação, ampliação e prestação de serviços por parte à fração do Corpo de Bombeiros Militar, sediada no Município de Presidente Prudente – SP.

Art. 4º Todos os recursos constituídos a que se referem a presente Lei, recolhidos pelo Tesouro Municipal, serão repassados à conta específica do FUMERBOM.

Art. 5º O FUMERBOM será administrado por um Conselho Diretor composto por:

- I -** Prefeito Municipal de Presidente Prudente, sendo Presidente nato;
- II -** Oficial comandante da fração do Corpo de Bombeiros Militar de Presidente Prudente, sendo Vice-Presidente nato;
- III -** 1 (um) membro designado pela Chefia de Gabinete de Presidente Prudente;
- IV -** 1 (um) membro designado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º O Conselho Diretor terá a competência de gerir e acompanhar os recursos e receitas provenientes do FUMERBOM, dando ciência a todos os atos previamente.

Parágrafo único. Demais atribuições e competências poderão ser expedidas por ato administrativo do Executivo.

Art. 7º Os bens adquiridos pelo FUMERBOM serão incorporados ao patrimônio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo em identificação própria.

Art. 8º Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por decreto, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE **PRESIDENTE PRUDENTE**

LEI Nº 10.651/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, das ações e objetivos referentes ao recapeamento asfáltico de vias no Jardim São Sebastião, para o exercício de 2021.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 10.255/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as ações e objetivos referentes ao recapeamento asfáltico de vias no Jardim São Sebastião, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0673

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO
Recapeamento asfáltico de vias no Jardim São Sebastião

JUSTIFICATIVA
Recapeamento asfáltico de vias no Jardim São Sebastião

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.405

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento de Vias no Jardim São Sebastião	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Recapeamento de Vias no Jardim São Sebastião				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.512.518,80

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	
Urbanismo	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0673
--------------------	----------

AÇÕES

Recapeamento de Vias no Jardim São Sebastião

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.405
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Recapeamento de Vias no Jardim São Sebastião	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Recapeamento de Vias no Jardim São Sebastião				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 422.829,96
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 422.829,96

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0673

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Recapeamento asfáltico de vias no Jardim São Sebastião

JUSTIFICATIVA
Recapeamento asfáltico de vias no Jardim São Sebastião

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento de Vias no Jardim São Sebastião	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 3.509.765,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 8.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA				
Recapeamento em Diversos Bairros				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0673			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Recapeamento de Vias no Jardim São Sebastião				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.405			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Recapeamento de Vias no Jardim São Sebastião	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 422.829,96	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0673

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO
Recapeamento asfáltico de vias no Jardim São Sebastião

JUSTIFICATIVA
Recapeamento asfáltico de vias no Jardim São Sebastião

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.895

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento de Vias no Jardim São Sebastião	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Recapeamento de Vias no Jardim São Sebastião				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.512.518,80

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	
Urbanismo	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0673
--------------------	----------

AÇÕES

Recapeamento de Vias no Jardim São Sebastião

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.895
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Recapeamento de Vias no Jardim São Sebastião	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Recapeamento de Vias no Jardim São Sebastião				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 1.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL		ALTERAÇÃO		INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	--	----------	---	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0673

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Recapeamento asfáltico de vias no Jardim São Sebastião

JUSTIFICATIVA
Recapeamento asfáltico de vias no Jardim São Sebastião

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento de Vias no Jardim São Sebastião	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 3.509.765,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 8.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA				
Recapeamento em Diversos Bairros				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0673			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Recapeamento de Vias no Jardim São Sebastião				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.895			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Recapeamento de Vias no Jardim São Sebastião	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 1.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.652/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao recapeamento asfáltico de vias no Jardim São Sebastião, utilizando recursos estaduais provenientes de emenda parlamentar.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 423.829,96 (quatrocentos e vinte e três mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0673.0.000			Recapeamento em Diversos Bairros	
15.451.0673.1.405			Recapeamento de Vias no Jardim São Sebastião	
	4490.51	2.100.0241	Obras e Instalações	399.000,00
	4490.51	1.100.0241	Obras e Instalações	23.829,96
15.451.0673.2.895			Recapeamento de Vias no Jardim São Sebastião	
	3390.93	2.100.0241	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	423.829,96

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de recursos estaduais provenientes de emenda parlamentar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 23.829,96 (vinte e três mil oitocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0030.0.000			Administração de Obras e Serviços	
15.451.0030.2.040			Manutenção dos Serviços Públicos	
	3390.39	358/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.829,96
			Total	23.829,96



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.653/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Saúde, de ação e objetivo referentes à aquisição de insumos para atender demandas judiciais, para o exercício de 2021.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 10.255/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021), na Secretaria Municipal de Saúde, a ação e o objetivo referentes à aquisição de insumos para atender demandas judiciais, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Administração/SESAU

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0208

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Saúde

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 10

OBJETIVO
Aquisição de fraldas para atender demandas judiciais.

JUSTIFICATIVA
Aquisição de fraldas para atender demandas judiciais.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.901

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Demanda Judicial - Aquisição de Fraldas - Convênio 95/2021	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Demanda Judicial - Aquisição de Fraldas - Convênio 95/2021				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 41.441.432,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Administração/SESAU	Nº 10.19

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 10
------------------	--------

FUNÇÃO

Saúde

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 301
---------------------	---------

Atenção Básica

PROGRAMA

Administração/SESAU

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0208
--------------------	----------

AÇÕES

Demanda Judicial - Aquisição de Fraldas - Convênio 95/2021

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.901
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Demanda Judicial - Aquisição de Fraldas - Convênio 95/2021	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Demanda Judicial - Aquisição de Fraldas - Convênio 95/2021				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 164.000,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 164.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2021								
PROGRAMA Administração/SESAU								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0208				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Saúde								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 10				
OBJETIVO Aquisição de fraldas para atender demandas judiciais.								
JUSTIFICATIVA Aquisição de fraldas para atender demandas judiciais.								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Demanda Judicial - Aquisição de Fraldas - Convênio 95/2021				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 9.174.174,00		



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP
UNIDADE EXECUTORA
Administração/SESAU

CÓDIGO DA UNIDADE N° 10.19

FUNÇÃO
Saúde

CÓDIGO DA FUNÇÃO N° 10

SUBFUNÇÃO
Atenção Básica

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO N° 301

PROGRAMA
Administração/SESAU

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0208

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETO/ATIVIDADE
Demanda Judicial - Aquisição de Fraldas - Convênio 95/2021

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 2.901

INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Demanda Judicial - Aquisição de Fraldas - Convênio 95/2021	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 164.000,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES		



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

LEI Nº 10.654/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente à aquisição de insumos para atender demandas judiciais.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.19		Administração/Sesau	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0208.0.000			Administração/SESAU	
10.301.0208.2.901			Demanda Judicial - Aquisição de Fraldas - Convênio 95/2021	
	3390.30	2.301.0005	Material de Consumo	1.000,00
	3390.30	3.310.0000	Material de Consumo	1.000,00
	3390.32	2.301.0005	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	161.000,00
	3390.32	3.310.0000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
			Total	164.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação do fundo do Governo Estadual para implementação do programa de aquisição de fraldas Convênio 95/2021, no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.19		Administração/Sesau	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0209.0.000			Administração/Conselho Municipal de Saúde	
10.301.0209.2.226			Manutenção Conselho Municipal de Saúde	
	3390.30	694/3.310.0000	Material de Consumo	2.000,00
			Total	2.000,00



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 10.655/2021

Dispõe sobre a inclusão no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, das ações e objetivos referentes ao recapeamento asfáltico da Rua Ana Gerbasi, para o exercício de 2021.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídos nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 10.255/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, as ações e objetivos referentes ao recapeamento asfáltico da Rua Ana Gerbasi, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0673

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO
Recapeamento asfáltico da Rua Ana Gerbasi

JUSTIFICATIVA
Recapeamento asfáltico da Rua Ana Gerbasi

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.394

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento da Rua Ana Gerbasi	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Recapeamento da Rua Ana Gerbasi				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.653.806,95

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	
Urbanismo	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0673
--------------------	----------

AÇÕES

Recapeamento da Rua Ana Gerbasi

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.394
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Recapeamento da Rua Ana Gerbasi	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Recapeamento da Rua Ana Gerbasi				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 140.288,15
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 140.288,15

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2021								
PROGRAMA Recapeamento em Diversos Bairros								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0673				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 8				
OBJETIVO Recapeamento asfáltico da Rua Ana Gerbasi								
JUSTIFICATIVA Recapeamento asfáltico da Rua Ana Gerbasi								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Recapeamento da Rua Ana Gerbasi				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 3.651.053,15		



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 8.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA				
Recapeamento em Diversos Bairros				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0673			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Recapeamento da Rua Ana Gerbasi				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.394			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Recapeamento da Rua Ana Gerbasi	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO				R\$ 140.288,15
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0673

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO
Recapeamento asfáltico da Rua Ana Gerbasi

JUSTIFICATIVA
Recapeamento asfáltico da Rua Ana Gerbasi

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.884

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento da Rua Ana Gerbasi	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Recapeamento da Rua Ana Gerbasi				100%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 3.653.806,95

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
---------	-----------	----------	---	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	
Urbanismo	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0673
--------------------	----------

AÇÕES

Recapeamento da Rua Ana Gerbasi

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.884
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Recapeamento da Rua Ana Gerbasi	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Recapeamento da Rua Ana Gerbasi				100%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 1.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
			R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2021

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2021

PROGRAMA
Recapeamento em Diversos Bairros

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0673

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Recapeamento asfáltico da Rua Ana Gerbasi

JUSTIFICATIVA
Recapeamento asfáltico da Rua Ana Gerbasi

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Recapeamento da Rua Ana Gerbasi	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 3.651.053,15



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2021

INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	X	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 8.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA				
Recapeamento em Diversos Bairros				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0673			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Recapeamento da Rua Ana Gerbasi				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.884			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Recapeamento da Rua Ana Gerbasi	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 1.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.656/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referente ao recapeamento asfáltico da Rua Ana Gerbasi, utilizando recursos estaduais provenientes de emenda parlamentar.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, **EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP**, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 141.288,15 (cento e quarenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0673.0.000			Recapeamento em Diversos Bairros	
15.451.0673.1.394			Recapeamento da Rua Ana Gerbasi	
	4490.51	2.100.0230	Obras e Instalações	107.000,00
	4490.51	1.100.0230	Obras e Instalações	33.288,15
15.451.0673.2.884			Recapeamento da Rua Ana Gerbasi	
	3390.93	2.100.0230	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	141.288,15

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação de recursos estaduais provenientes de emenda parlamentar no valor de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recursos próprios no valor de R\$ 33.288,15 (trinta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0030.0.000			Administração de Obras e Serviços	
15.451.0030.2.040			Manutenção dos Serviços Públicos	
	3390.39	358/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.288,15
			Total	33.288,15



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de novembro de 2021.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, veiculação e transmissão de conteúdos audiovisuais, consistentes em gravação, filmagem, edição, produção e transmissão das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões e oitivas de Comissões Especiais de Investigação (CEI), de Inquérito (CPI) ou de reuniões de outros órgãos do Poder Legislativo, reuniões públicas diversas realizadas no recinto da Câmara Municipal, licitações na forma presencial e programas jornalísticos de entrevistas que tenham como pauta o legislativo prudentino, com o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra por parte da contratada, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV da lei 8.666/1993.

ENCERRAMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 02 de dezembro de 2021, às 14h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02 de dezembro de 2021, às 14h05.

LOCAL: Câmara Municipal de Presidente Prudente - SP, Av. Washington Luiz, nº 544, Centro, Presidente Prudente - SP.

INFORMAÇÕES: compras@camarapresidente.sp.gov.br

Sítio eletrônico para consulta e retirada do edital:

<http://www.camarapresidente.sp.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 187/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 187/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: serviços de pedágios automáticos ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 02/12/2021 ABERTURA: às 09:00h do dia 02/12/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de novembro de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 215/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 215/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de piano ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 02/12/2021 ABERTURA: às 09:00h do dia 02/12/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de novembro de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 209/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 209/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de veículo automotor ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 02/12/2021 ABERTURA: às 13:30h do dia 02/12/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de novembro de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 222/2021

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 222/2021 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: fornecimento de alimentação para atletas, dirigentes, arbitragem e voluntários da copa Handebol ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 02/12/2021 ABERTURA: às 13:30h do dia 02/12/2021 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de novembro de 2021

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de novembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 954

Página 72

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)



Período: 5º Bimestre / 2021
01/11/2020 a 31/10/2021

Município de Presidente Prudente

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - RCL

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

Data/Hora Impressão
16/11/2021 12:43:18

LRF, Artigo 53, inciso I

Especificação	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	Total
RECEITAS CORRENTES (I)	55.281.129,14	80.611.893,73	88.002.311,46	92.871.654,91	79.554.937,82	46.178.655,89	58.341.940,94	60.097.608,49	58.167.266,47	75.007.836,50	60.430.488,66	61.977.928,68	816.523.652,69
Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	18.571.010,21	17.482.244,51	14.625.413,61	49.743.057,25	23.508.219,23	19.198.479,87	16.929.500,57	18.302.869,80	18.392.544,29	19.113.017,09	22.859.019,05	20.499.610,06	259.224.985,54
Contribuições	3.104.912,11	4.875.729,91	3.090.435,67	3.516.973,68	3.146.322,67	3.169.280,86	3.127.122,17	3.096.007,94	3.181.766,07	3.160.006,53	3.201.976,16	3.222.243,83	39.892.777,60
Receita Patrimonial	112.614,47	12.924.316,36	3.195.582,51	226.400,01	125.774,20	96.377,64	178.747,49	36.523,18	170.506,50	6.683.585,44	84.179,57	437.599,94	24.272.207,31
Transferências Correntes	30.440.633,81	43.208.405,94	58.777.951,09	38.173.433,99	50.010.115,21	30.710.385,24	35.384.136,39	36.915.777,81	37.744.888,92	42.967.828,85	33.484.977,56	36.383.242,41	474.201.777,22
Outras Receitas Correntes	3.051.958,54	2.121.197,01	8.312.928,58	1.211.789,98	2.764.506,51	-6.995.867,72	2.722.434,32	1.746.429,76	-1.322.439,31	3.083.398,59	800.336,32	1.435.232,44	18.931.905,02
DEDUÇÕES (II)	7.092.063,38	20.928.843,46	13.468.827,12	7.359.085,52	8.209.899,62	5.627.119,12	6.127.956,40	6.260.230,76	6.225.820,97	13.622.184,73	6.077.708,19	6.298.926,44	107.298.665,71
Contribuição do Servidor a RPPS	1.801.746,79	3.559.303,85	1.771.501,41	1.786.966,04	1.808.725,31	1.773.852,81	1.758.007,95	1.757.289,35	2.010.108,99	2.009.309,40	2.012.090,53	2.004.237,12	24.053.139,55
Receitas de Compensação Previdenciária	1.517.068,00	384.356,07	0,00	108.733,36	235.247,58	162.605,54	162.531,19	162.573,45	162.573,45	162.573,45	162.573,45	0,00	3.220.835,54
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	58.445,88	12.184.234,00	3.157.847,00	180.503,25	11.622,06	12.618,88	12.467,23	15.201,94	12.434,26	6.585.677,09	12.098,09	17.481,72	22.260.631,40
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.714.802,71	4.800.949,54	8.539.478,71	5.282.882,87	6.154.304,67	3.678.041,89	4.194.950,03	4.325.166,02	4.040.704,27	4.864.624,79	3.890.946,12	4.277.207,60	57.764.059,22
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (IV)	0,00	200.237,29	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.878,79	3.299.121,21	150.000,00	790.000,00	4.740.237,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)													709.224.986,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)													704.484.749,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)													704.484.749,18

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Contador CRC 1SP179977/O-8

Thaianne Santiago Olimpio
Controladora Interna



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de novembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 954

Página 73



Período: 5º Bimestre / 2021
01/01/2021 a 31/10/2021

Município de Presidente Prudente

Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção

Data/Hora Impressão
16/11/2021 12:37:04

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Função - Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
01 - Legislativa	12.120.000,00	0,00	12.120.000,00	8.077.952,56	4.042.047,44	7.523.706,51	554.246,05
031 - Ação Legislativa	12.120.000,00	0,00	12.120.000,00	8.077.952,56	4.042.047,44	7.523.706,51	554.246,05
02 - Judiciária	22.566.410,00	4.242.615,41	26.809.025,41	25.809.389,95	999.635,46	24.865.938,78	943.451,17
062 - Defesa do Interesse Público no Processo judiciário	22.566.410,00	4.242.615,41	26.809.025,41	25.809.389,95	999.635,46	24.865.938,78	943.451,17
04 - Administração	91.307.044,00	-8.527.308,49	82.779.735,51	67.679.857,45	15.099.878,06	57.520.302,64	10.159.554,81
122 - Administração Geral	75.233.927,00	-11.508.420,49	63.725.506,51	51.515.681,28	12.209.825,23	43.317.127,78	8.198.553,50
123 - Administração Financeira	11.031.446,00	2.680.732,00	13.712.178,00	12.033.290,24	1.678.887,76	10.565.135,83	1.468.154,41
124 - Controle Interno	270.578,00	-223.604,73	46.973,27	46.973,27	0,00	46.973,27	0,00
126 - Tecnologia da Informação	2.970.033,00	535.251,75	3.505.284,75	2.420.907,23	1.084.377,52	2.209.929,82	210.977,41
131 - Comunicação Social	1.801.060,00	-11.267,02	1.789.792,98	1.663.005,43	126.787,55	1.381.135,94	281.869,49
05 - Defesa Nacional	207.161,00	39.749,95	246.910,95	169.720,82	77.190,13	153.382,07	16.338,75
153 - Defesa Terrestre	207.161,00	39.749,95	246.910,95	169.720,82	77.190,13	153.382,07	16.338,75
06 - Segurança Pública	1.635.000,00	398.165,69	2.033.165,69	1.772.631,54	260.534,15	1.224.083,46	548.548,08
182 - Defesa Civil	1.635.000,00	398.165,69	2.033.165,69	1.772.631,54	260.534,15	1.224.083,46	548.548,08
08 - Assistência Social	31.760.827,75	4.710.658,69	36.471.486,44	28.687.244,27	7.784.242,17	24.066.930,81	4.620.313,46
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	2.818.000,00	769.050,00	3.587.050,00	3.406.270,11	180.779,89	2.646.420,32	759.849,79
244 - Assistência Comunitária	28.942.827,75	3.941.608,69	32.884.436,44	25.280.974,16	7.603.462,28	21.420.510,49	3.860.463,67
09 - Previdência Social	107.192.138,00	0,00	107.192.138,00	72.622.120,07	34.570.017,93	72.588.059,58	34.060,49
272 - Previdência do Regime Estatutário	107.192.138,00	0,00	107.192.138,00	72.622.120,07	34.570.017,93	72.588.059,58	34.060,49
10 - Saúde	161.465.837,45	43.722.174,02	205.188.011,47	170.044.667,07	35.143.344,40	147.578.337,80	22.466.329,27
301 - Atenção Básica	93.934.923,45	13.435.602,27	107.370.525,72	89.066.504,52	18.304.021,20	78.129.333,83	10.937.170,69
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.951.730,00	19.897.721,27	72.849.451,27	61.039.619,84	11.809.831,43	52.098.801,02	8.940.818,82
304 - Vigilância Sanitária	4.127.660,00	131.200,00	4.258.860,00	3.512.580,57	746.279,43	3.274.788,11	237.792,46
305 - Vigilância Epidemiológica	10.418.524,00	10.257.650,48	20.676.174,48	16.425.122,14	4.251.052,34	14.075.414,84	2.349.707,30
306 - Alimentação e Nutrição	33.000,00	0,00	33.000,00	840,00	32.160,00	0,00	840,00
12 - Educação	209.936.494,35	9.835.329,93	219.771.824,28	160.102.533,53	59.669.290,75	135.568.105,73	24.534.427,80
306 - Alimentação e Nutrição	7.904.734,00	3.243.695,74	11.148.429,74	5.613.910,93	5.534.518,81	3.492.484,67	2.121.426,26
361 - Ensino Fundamental	88.956.772,35	8.391.178,34	97.347.950,69	82.726.273,47	14.621.677,22	70.481.145,98	12.245.127,49
362 - Ensino Médio	28.200,00	0,00	28.200,00	0,00	28.200,00	0,00	0,00
365 - Educação Infantil	112.933.788,00	-1.799.544,15	111.134.243,85	71.749.604,55	39.384.639,30	61.581.730,50	10.167.874,05
366 - Educação de Jovens e Adultos	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	100.000,00	0,00	100.000,00	12.744,58	87.255,42	12.744,58	0,00
13 - Cultura	9.595.687,90	427.884,90	10.023.572,80	7.281.365,29	2.742.207,51	6.840.758,12	440.607,17
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	510.112,00	60.000,00	570.112,00	161.545,85	408.566,15	152.565,85	8.980,00
392 - Difusão Cultural	9.085.575,90	367.884,90	9.453.460,80	7.119.819,44	2.333.641,36	6.688.192,27	431.627,17
14 - Direitos de Cidadania	650.000,00	200.000,00	850.000,00	501.811,16	348.188,84	450.425,65	51.385,51
422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	650.000,00	200.000,00	850.000,00	501.811,16	348.188,84	450.425,65	51.385,51



Período: 5º Bimestre / 2021
01/01/2021 a 31/10/2021

Município de Presidente Prudente

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Despesas por Função e Subfunção

Data/Hora Impressão
16/11/2021 12:37:04

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Função - Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
15 - Urbanismo	43.742.383,90	28.541.482,84	72.283.866,74	67.292.464,64	4.991.402,10	52.779.459,94	14.513.004,70
451 - Infraestrutura Urbana	34.620.383,90	21.853.082,84	56.473.466,74	52.538.772,24	3.934.694,50	40.947.948,50	11.590.823,74
452 - Serviços Urbanos	9.122.000,00	6.213.400,00	15.335.400,00	14.278.953,18	1.056.446,82	11.356.772,22	2.922.180,96
453 - Transportes Coletivos urbanos	0,00	475.000,00	475.000,00	474.739,22	260,78	474.739,22	0,00
16 - Habitação	3.972.758,00	180.291,00	4.153.049,00	3.174.367,38	978.681,62	2.901.381,58	272.985,80
482 - Habitação Urbana	3.972.758,00	180.291,00	4.153.049,00	3.174.367,38	978.681,62	2.901.381,58	272.985,80
17 - Saneamento	755.000,00	870.996,57	1.625.996,57	1.619.899,22	6.097,35	0,00	1.619.899,22
512 - Saneamento Básico Urbano	755.000,00	870.996,57	1.625.996,57	1.619.899,22	6.097,35	0,00	1.619.899,22
18 - Gestão Ambiental	6.284.999,00	16.820.902,54	23.105.901,54	21.613.466,52	1.492.435,02	9.185.030,63	12.428.435,89
541 - Preservação e Conservação Ambiental	6.284.999,00	16.820.902,54	23.105.901,54	21.613.466,52	1.492.435,02	9.185.030,63	12.428.435,89
19 - Ciência e Tecnologia	1.813.100,00	-50.000,00	1.763.100,00	746.960,20	1.016.139,80	476.732,03	270.228,17
572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.813.100,00	-50.000,00	1.763.100,00	746.960,20	1.016.139,80	476.732,03	270.228,17
20 - Agricultura	121.000,00	3.257.952,73	3.378.952,73	2.492.394,67	886.558,06	1.101.800,62	1.390.594,05
605 - Abastecimento	0,00	2.157.440,00	2.157.440,00	1.829.914,08	327.525,92	446.234,13	1.383.679,95
606 - Extensão Rural	121.000,00	-80.000,00	41.000,00	39.223,16	1.776,84	39.223,16	0,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	0,00	1.180.512,73	1.180.512,73	623.257,43	557.255,30	616.343,33	6.914,10
23 - Comércio e Serviços	5.332.999,00	-2.877.455,00	2.455.544,00	1.788.298,61	667.245,39	1.738.727,43	49.571,18
691 - Promoção Comercial	4.473.911,00	-2.737.455,00	1.736.456,00	1.342.578,09	393.877,91	1.314.151,21	28.426,88
695 - Turismo	859.088,00	-140.000,00	719.088,00	445.720,52	273.367,48	424.576,22	21.144,30
26 - Transporte	11.813.183,00	2.312.612,82	14.125.795,82	12.717.077,62	1.408.718,20	9.244.804,64	3.472.272,98
782 - Transporte Rodoviário	11.813.183,00	2.312.612,82	14.125.795,82	12.717.077,62	1.408.718,20	9.244.804,64	3.472.272,98
27 - Desporto e Lazer	19.227.324,35	-2.101.928,46	17.125.395,89	14.984.631,57	2.140.764,32	12.780.089,86	2.204.541,71
813 - Lazer	19.227.324,35	-2.101.928,46	17.125.395,89	14.984.631,57	2.140.764,32	12.780.089,86	2.204.541,71
28 - Encargos Especiais	30.727.043,00	-9.791.075,00	20.935.968,00	20.337.736,56	598.231,44	17.649.675,22	2.688.061,34
843 - Serviço da Dívida Interna	26.774.331,00	-11.797.075,00	14.979.256,00	14.384.280,35	594.975,65	11.721.861,92	2.662.418,43
846 - Outros Encargos Especiais	3.950.712,00	2.006.000,00	5.956.712,00	5.953.456,21	3.255,79	5.927.813,30	25.642,91
99 - Reserva de Contingência	29.882.788,30	-1.135.340,10	28.747.448,20	0,00	0,00	0,00	28.747.448,20
997 - Reserva de Contingência para o RPPS	28.744.992,00	0,00	28.744.992,00	0,00	0,00	0,00	28.744.992,00
999 - Reserva de Contingência Geral	1.137.796,30	-1.135.340,10	2.456,20	0,00	0,00	0,00	2.456,20
TOTAL:	802.109.179,00	91.077.710,04	893.186.889,04	689.516.590,70	203.670.298,34	586.237.733,10	103.278.857,60

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Contador CRC 1SP1799770-8

Thaianne Santiago Olimpio
Controladora Interna



Município de Presidente Prudente

Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Regime Próprio dos Servidores Públicos

Período: 5º Bimestre / 2021
01/01/2021 a 31/10/2021

MOVIMENTO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

RECEITAS	134.817.807,94	DESPESAS	97.163.060,28
Orçamentárias e Intra-Orçamentárias	65.092.639,26	Orçamentárias e Intra-Orçamentárias Pagas	74.353.639,21
Transferências Financeiras	46.915.250,59	Transferências Financeiras	0,00
Extraorçamentárias	22.809.918,09	Extraorçamentárias	22.809.421,07
Saldo do Exercício Anterior	362.534.184,47	Saldo do Exercício Atual	416.173.099,84
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Contas Movimento	9.764,69	Bancos Contas Movimento	31.371,16
Aplicações Financeiras	362.524.419,78	Aplicações Financeiras	416.141.728,68
TOTAL	497.351.992,41	TOTAL	513.336.160,12

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Saldo do Exercício Atual	416.173.099,84
(-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras	0,00
(=) Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício	416.173.099,84
(-) Restos a Pagar do Exercício	0,00
(=) Disponibilidade Financeira	416.173.099,84

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Contador CRC 1SP179977/0-8

Thaianne Santiago Olimpio
Controladora Interna



Município de Presidente Prudente

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Período: 5º Bimestre / 2021
01/01/2021 a 31/10/2021

LRF, artigo 53, inciso II

Receitas Previdenciárias	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Previstas até o Bimestre	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	30.049.980,00	30.049.980,00	21.034.986,00	30.063.313,49
Receitas de Contribuições	23.478.480,00	23.478.480,00	16.434.936,00	18.692.088,91
Contribuição do Servidor Ativo Civil	22.121.980,00	22.121.980,00	15.485.386,00	17.130.751,71
Contribuição do Servidor Inativo Civil	1.316.000,00	1.316.000,00	921.200,00	1.494.746,88
Contribuição de Pensionista Civil	40.500,00	40.500,00	28.350,00	66.590,32
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	1.709.000,00	1.709.000,00	1.196.300,00	1.319.411,47
Receita Patrimonial	4.829.000,00	4.829.000,00	3.380.300,00	10.017.951,52
Receitas de Valores Mobiliários	4.829.000,00	4.829.000,00	3.380.300,00	10.017.951,52
Outras Receitas Correntes	33.500,00	33.500,00	23.450,00	33.861,59
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	51.310.680,00	51.310.680,00	35.917.476,00	35.029.325,77
Contribuição Patronal do Exercício	51.310.680,00	51.310.680,00	35.917.476,00	35.029.325,77
Contribuição Patronal Ativo Civil	51.310.680,00	51.310.680,00	35.917.476,00	35.029.325,77
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	60.270.000,00	60.270.000,00	50.225.000,00	46.915.250,59
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	141.630.660,00	141.630.660,00	107.177.462,00	112.007.889,85
Despesas Previdenciárias	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas até o Bimestre	Despesas Liquidadas até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (VII)	8.350.468,00	9.564.468,00	2.421.543,80	2.360.238,23
Despesas Correntes	7.445.468,00	8.959.468,00	2.418.393,81	2.357.088,24
Despesas de Capital	905.000,00	605.000,00	3.149,99	3.149,99
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	104.535.200,00	103.321.200,00	72.049.904,22	72.015.843,73
Aposentadorias	83.094.500,00	81.880.500,00	59.081.723,65	59.047.663,16
Pensões	21.440.700,00	21.440.700,00	11.746.788,86	11.746.788,86
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	1.221.391,71	1.221.391,71
Compensação Previdenciária ao RGPS	0,00	0,00	1.221.391,71	1.221.391,71
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	28.744.992,00	28.744.992,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII+VIII+IX)	141.630.660,00	141.630.660,00	74.471.448,02	74.376.081,96
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	32.706.013,98	37.631.807,89

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Contador CRC 1SP179977/0-8

Thaianne Santiago Olímpio
Controladora Interna



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de novembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 954

Página 76



Município de Presidente Prudente

LRF, artigo 53, inciso V

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

PODER / ÓRGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre		
	Processado	Não Processado	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processado	Não Processado	Processado	Não Processado
				Processado	Não Processado	Processado	Não Processado				
Período: 5º Bimestre / 2021 01/01/2021 a 31/10/2021											
PODER EXECUTIVO	5.047.487,58	11.488.836,47	9.505.092,57	4.572.646,95	9.505.092,57	474.840,63	1.983.743,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 001 - PM Presidente Prudente	5.047.487,58	11.488.836,47	9.505.092,57	4.572.646,95	9.505.092,57	474.840,63	1.983.743,90	0,00	0,00	0,00	0,00
01 1000004 - Fundação Prot. Defesa Consumidor - PROCON	0,00	893,73	818,80	0,00	818,80	0,00	74,93	0,00	0,00	0,00	0,00
01 1000127 - PRO-TRANSPORTES	25.992,59	0,00	0,00	25.992,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 1000145 - Centro Iniciação ao Esporte	0,00	35.279,77	7.589,58	0,00	7.589,58	0,00	27.690,19	0,00	0,00	0,00	0,00
01 1000157 - CIP - Contr.Cust.Illuminação Publica	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 1000203 - PNAFM	0,00	51.030,00	12.820,00	0,00	12.820,00	0,00	38.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 1100000 - Geral	2.366.251,40	4.615.955,15	4.573.532,26	1.894.151,97	4.573.532,26	472.099,43	42.422,89	0,00	0,00	0,00	0,00
01 2120000 - Educação Infantil - Creche	24.238,98	0,00	0,00	24.238,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 2130000 - Educação Infantil - Pré-escola	6.102,37	0,00	0,00	6.102,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 2200000 - Ensino Fundamental	61.244,99	0,00	0,00	61.244,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 5100000 - Assistência Social - Geral	18.190,09	68.398,23	6.148,23	18.190,09	6.148,23	0,00	62.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 2600000 - Educação-FUNDEB	162.598,75	775.796,29	775.796,29	162.598,75	775.796,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 2610000 - Educação - FUNDEB - Magistério	599.671,79	0,00	0,00	599.671,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 2710000 - Educação-FUNDEB-Magistério - Creche	220.940,60	0,00	0,00	220.940,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 2720000 - Educação-FUNDEB-Magistério - Pré-escola	210.428,80	0,00	0,00	210.428,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 2730000 - Educação-FUNDEB-Outros - Creche	59.726,20	15.360,00	15.360,00	59.726,20	15.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 2740000 - Educação-FUNDEB-Outros - Pré-escola	85.569,71	0,00	0,00	85.569,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 3000053 - PABA - ESTADUAL	0,00	105.546,00	104.966,00	0,00	104.966,00	0,00	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 3020002 - PMPP AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO FISIOTERAPIA	0,00	10.830,00	480,00	0,00	480,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 3120001 - Rec. Enfrentamento ao Coronavírus	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 3100000 - Saúde-Geral	734.431,26	847.986,13	845.265,11	734.431,26	845.265,11	0,00	2.721,02	0,00	0,00	0,00	0,00
03 3200000 - Taxa Fiscalização de Vig. Sanitária	0,00	89.074,92	30.302,00	0,00	30.302,00	0,00	58.772,92	0,00	0,00	0,00	0,00
03 4100000 - Trânsito - Sinalização	29.069,03	662.279,10	647.589,45	29.069,03	647.589,45	0,00	14.689,65	0,00	0,00	0,00	0,00
03 4500000 - Trânsito-Fiscalização	22.988,99	100.000,00	100.000,00	22.988,99	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 4700000 - Trânsito - FUNSET	0,00	14.148,77	14.148,77	0,00	14.148,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 5100000 - Assistência Social - Geral	187.794,60	157.498,54	156.452,89	185.053,40	156.452,89	2.741,20	1.045,65	0,00	0,00	0,00	0,00
05 1000079 - Esporte e Lazer da Cidade	0,00	870.387,60	184.659,13	0,00	184.659,13	0,00	685.728,47	0,00	0,00	0,00	0,00

Data/Hora Impressão
16/11/2021 12:46:06

PODER / ÓRGÃO	Saldo de Exercícios Anteriores		Movimentação até o Bimestre				Inscrição ao Final do Exercício		Saldo até o Bimestre		
	Processado	Não Processado	Liquidação	Pagamentos		Cancelamentos		Processado	Não Processado	Processado	Não Processado
				Processado	Não Processado	Processado	Não Processado				
Período: 5º Bimestre / 2021 01/01/2021 a 31/10/2021											
05 1000145 - Centro Iniciação ao Esporte	0,00	576.318,54	213.019,23	0,00	213.019,23	0,00	363.299,31	0,00	0,00	0,00	0,00
05 2200001 - FNDE / QSE	0,00	569.853,28	569.853,28	0,00	569.853,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 2830001 - Rec. Prog. Nac. Alimentação Escolar - PNAE - Creche	0,00	106.118,91	106.118,91	0,00	106.118,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 2840001 - Rec. Prog.Nac. Alimentação Escolar-PNAE - Pré-escola	0,00	30.161,58	30.161,58	0,00	30.161,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 2850001 - Rec.Prog.Nac.Aliment. Escolar-PNAE- Ens Fundamental	0,00	59.128,90	25.370,09	0,00	25.370,09	0,00	33.758,81	0,00	0,00	0,00	0,00
05 3010001 - Atenção Básica	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 3020001 - Média e Alta Complexidade	0,00	8.709,18	2.139,98	0,00	2.139,98	0,00	6.569,20	0,00	0,00	0,00	0,00
05 3030001 - Vigilância em Saúde	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 3120002 - Covid 19	0,00	483.472,30	293.983,20	0,00	293.983,20	0,00	189.489,10	0,00	0,00	0,00	0,00
05 3120003 - FNAS - serv. calamidade pub. COVID-19	0,00	422.499,30	305.267,54	0,00	305.267,54	0,00	117.231,76	0,00	0,00	0,00	0,00
05 5000003 - FNAS - Bolsa Família - IGD	0,00	18.532,26	18.532,26	0,00	18.532,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 5000028 - FNAS - PBFI / PAIF	340,23	35.695,82	35.695,82	340,23	35.695,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 5000058 - FNAS - IGD SUAS	0,00	433,80	433,80	0,00	433,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 5000058 - FNAS- ACESSUAS	5.266,62	0,00	0,00	5.266,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 5000097 - BLMAC - FNAS	0,00	102.208,39	102.208,39	0,00	102.208,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 1000127 - PRO-TRANSPORTES	226.640,58	0,00	0,00	226.640,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 1000203 - PNAFM	0,00	444.240,00	115.380,00	0,00	115.380,00	0,00	328.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 003 - Prudenprev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 004 - Fund. Educ. Vicente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 005 - Sassom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Órgão: 002 - CM Presidente Prudente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	5.047.487,58	11.488.836,47	9.505.092,57	4.572.646,95	9.505.092,57	474.840,63	1.983.743,90	0,00	0,00	0,00	0,00

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Contador CRC 1SP179977/O-8

Thaianne Santiago Olimpio
Controladora Interna

Data/Hora Impressão
16/11/2021 12:46:06



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de novembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 954

Página 77



Município de Presidente Prudente

Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão de Previdência

Período: 5º Bimestre / 2021
01/01/2021 a 31/10/2021

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 12/2020 (a)	Em 08/2021 (b)	Em 10/2021 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	155.854.323,67	138.042.151,56	135.374.912,30
DEDUÇÕES (II)	35.287.875,88	83.085.386,44	80.354.153,55
Ativo Disponível	40.322.788,46	81.263.207,84	79.836.553,14
Haveres Financeiros	12.575,00	1.822.178,60	517.600,41
(-) Restos a Pagar Processados	-5.047.487,58	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	120.566.447,79	54.956.765,12	55.020.758,75
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	120.566.447,79	54.956.765,12	55.020.758,75
PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c - b)	01/01/2021 a 31/10/2021	
RESULTADO NOMINAL	63.993,63	-65.545.689,04	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		4.000.000,00	

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Contador CRC 1SP179977/0-8

Thaianne Santiago Olímpio
Controladora Interna

Data/Hora Impressão
16/11/2021 13:05:39



Município de Presidente Prudente

Demonstrativo do Resultado Nominal - Regime Previdenciário

Período: 5º Bimestre / 2021
01/01/2021 a 31/10/2021

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 12/2020 (a)	Em 08/2021 (b)	Em 10/2021 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (I)	348.744.182,58	394.730.168,71	394.730.168,71
Passivo Atuarial	348.744.182,58	394.730.168,71	394.730.168,71
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	362.534.184,47	405.444.923,99	416.173.099,84
Ativo Disponível	9.764,69	24.640,28	31.371,16
Haveres Financeiros	362.524.419,78	405.420.283,71	416.141.728,68
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-13.790.001,89	-10.714.755,28	-21.442.931,13
PASSIVOS RECONHECIDOS (IV)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III - IV)	-13.790.001,89	-10.714.755,28	-21.442.931,13
PERÍODO DE REFERÊNCIA			
	No Bimestre (c - b)	01/01/2021 a 31/10/2021	
RESULTADO NOMINAL	-10.728.175,85	-7.652.929,24	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		4.000.000,00	

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Contador CRC 1SP179977/0-8

Thaianne Santiago Olímpio
Controladora Interna

Data/Hora Impressão
16/11/2021 13:06:40



Município de Presidente Prudente Demonstrativo do Resultado Primário

Período: 5º Bimestre / 2021
01/01/2021 a 31/10/2021

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	775.989.523,00	834.423.623,62	673.552.831,85
Receita Tributária	273.265.248,00	293.617.198,00	226.269.855,59
Receita de Contribuição	36.505.386,00	40.031.016,18	31.916.207,11
Receita Previdenciária	23.478.480,00	23.478.480,00	18.692.088,91
Outras Contribuições	13.026.906,00	16.552.536,18	13.224.118,20
Receita Patrimonial Líquida	3.788.700,00	3.788.700,00	846.250,50
Receita Patrimonial	9.863.001,00	9.863.001,00	11.235.276,48
(-) Aplicações Financeiras	-6.074.301,00	-6.074.301,00	-10.389.025,98
Transferências Correntes	441.448.782,00	475.496.252,44	400.552.737,47
Demais Receitas Correntes	20.981.407,00	21.490.457,00	13.967.781,18
Diversas Receitas Correntes	20.981.407,00	21.490.457,00	13.967.781,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	24.574.675,00	43.683.635,98	7.284.542,14
Operações de Crédito (III)	10.679.680,00	20.559.402,08	4.415.543,87
Alienação de Ativos	110.535,00	110.535,00	593.006,89
Outras Alienações de Bens	110.535,00	110.535,00	593.006,89
Transferências de Capital	13.784.460,00	23.013.698,90	2.275.991,38
Convênios	9.821.460,00	17.631.028,00	1.527.024,38
Outras Transferências de Capital	3.963.000,00	5.382.670,90	748.967,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	13.894.995,00	23.124.233,90	2.868.998,27
DEDUÇÕES DE RECEITA (VII)	55.840.000,00	55.840.000,00	52.559.534,98
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII) = (I+VI-VII)	734.044.518,00	801.707.857,52	623.862.295,14
DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Despesas Liquidadas até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (IX)	663.940.314,92	747.850.609,54	518.481.939,70
Pessoal e Encargos Sociais	378.560.394,00	375.979.841,11	278.167.696,47
Juros e Encargos da Dívida (X)	13.746.396,00	7.620.321,00	5.811.752,21
Outras Despesas Correntes	271.633.524,92	364.250.447,43	234.502.491,02
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX-X)	650.193.918,92	740.230.288,54	512.670.187,49
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	56.960.395,78	65.907.858,77	32.726.467,63
Investimentos	32.086.460,78	39.443.603,36	7.989.821,56
Amortização da Dívida (XV)	24.873.935,00	26.464.255,41	24.736.646,07
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	32.086.460,78	39.443.603,36	7.989.821,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	29.882.788,30	28.747.448,20	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XI+XVI+XVII)	712.163.168,00	808.421.340,10	520.660.009,05
RESULTADO PRIMÁRIO (VIII-XVIII)	21.881.350,00	-6.713.482,58	103.202.286,09
META DE RESULTADO PRIMARIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO			21.866.350,00

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Contador CRC 1SP179977/0-8

Thaianne Santiago Olimpio
Controladora Interna



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19 de novembro de 2021

Ano IV - Edição Nº 954

Página 79



Município de Presidente Prudente Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO Balanço Orçamentário

Data/Hora Impressão
16/11/2021 13:08:50

Período: 5º Bimestre / 2021
01/01/2021 a 31/10/2021

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até Bimestre	Realizadas até Bimestre	Saldo a Realizar
RECEITAS					
RECEITAS CORRENTES	782.063.824,00	840.497.924,62	605.878.777,42	683.941.857,83	156.556.066,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	273.265.248,00	293.617.198,00	211.637.623,60	226.269.855,59	67.347.342,41
CONTRIBUIÇÕES	36.505.386,00	40.031.016,18	29.079.400,38	31.916.207,11	8.114.809,07
RECEITA PATRIMONIAL	9.863.001,00	9.863.001,00	6.904.100,70	11.235.276,48	-1.372.275,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	441.448.782,00	475.496.252,44	343.061.617,84	400.552.737,47	74.943.514,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.981.407,00	21.490.457,00	15.196.034,90	13.967.781,18	7.522.675,82
RECEITAS DE CAPITAL	24.574.675,00	43.683.635,98	36.311.233,48	7.284.542,14	36.399.093,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.679.680,00	20.559.402,08	17.355.498,08	4.415.543,87	16.143.858,21
ALIENAÇÃO DE BENS	110.535,00	110.535,00	77.374,50	593.006,89	-482.471,89
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.784.460,00	23.013.698,90	18.878.360,90	2.275.991,38	20.737.707,52
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	55.840.000,00	55.840.000,00	39.088.000,00	52.559.534,98	3.280.465,02
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	51.310.680,00	51.310.680,00	35.917.476,00	35.029.325,77	16.281.354,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	802.109.179,00	879.652.240,60	639.019.486,90	673.696.190,76	205.956.049,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	802.109.179,00	879.652.240,60	639.019.486,90	673.696.190,76	205.956.049,84
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	802.109.179,00	879.652.240,60	639.019.486,90	673.696.190,76	205.956.049,84
DESPESAS					
DESPESAS CORRENTES	663.940.314,92	83.910.294,62	747.850.609,54	602.683.589,75	514.930.963,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	378.560.394,00	-2.580.552,89	375.979.841,11	278.228.239,77	278.021.444,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	13.746.396,00	-6.126.075,00	7.620.321,00	7.178.247,46	5.811.752,21
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	271.633.524,92	92.616.922,51	364.250.447,43	317.277.102,52	234.502.491,02
DESPESAS DE CAPITAL	56.960.395,78	8.947.462,99	65.907.858,77	51.299.707,94	32.726.467,63
INVESTIMENTOS	32.086.460,78	7.357.142,58	39.443.603,36	24.999.650,56	7.989.821,56
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	24.873.935,00	1.590.320,41	26.464.255,41	26.300.057,38	24.736.646,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	29.882.788,30	-1.135.340,10	28.747.448,20	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	51.325.680,00	-644.707,47	50.680.972,53	35.533.293,01	35.029.325,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	802.109.179,00	91.077.710,04	893.186.889,04	689.516.590,70	582.686.757,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	802.109.179,00	91.077.710,04	893.186.889,04	689.516.590,70	582.686.757,20
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	802.109.179,00	91.077.710,04	893.186.889,04	689.516.590,70	582.686.757,20



Município de Presidente Prudente Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO Balanço Orçamentário

Data/Hora Impressão
16/11/2021 13:08:50

Período: 5º Bimestre / 2021
01/01/2021 a 31/10/2021

Edson Tomazini
Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia
Controlador CRC 15P1799770-8

Thaianne Santiago Olímpio
Controladora Interna



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS **NOTIFICAÇÃO**

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
BLMAC – FNAS	18/11/2021	R\$ 35.614,25

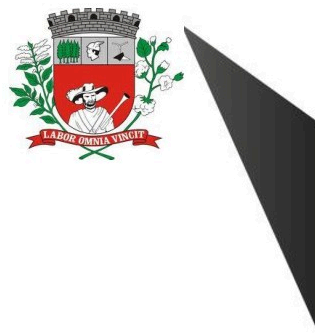
Presidente Prudente, 18 de Novembro de 2021.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Atos de Pessoal

Outros atos



ATO DECISÓRIO

Processo nº 6.160/2021

MARIA NOZAWA, RG 14.632.589-8, CPF 057.509.158-40, é funcionária municipal em vínculo EFETIVO no cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, presta serviços junto ao CENTRO DE ESPECIALIDADES-CSI. Conforme parecer em fls. 06 verso, a Supervisão Médica da Secretaria Municipal de Saúde é favorável à acumulação e há compatibilidade de horários (fls.04 e 09).

Considerando que o parecer jurídico em fl.12 leva a concluir pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO, nossa decisão é favorável ao pedido de acúmulo de cargos de médica (junto a Secretaria de Estado de Saúde) e médica (junto a Secretaria Municipal de Saúde).

Presidente Prudente, 04 de novembro de 2021.

DELTON E. FERRAZ
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Enio Botelho Perrone"
Avenida Coronel José Soares Marcondes, 680 – Telefone: 3226-0920
rhsms@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Página 1 de 1



Outros Atos

Diversos



COMUNICADO

A Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, comunica que o prazo para protocolos e análises dos processos para o exercício de 2021 será até o dia 30 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO SAS Nº 02/2021

CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal Nº 13.019/2014, e suas alterações;

Considerando o Edital de Credenciamento e/ou Renovação de Credenciamento Nº 01/SAS/2021;

Considerando o indeferimento do pedido de Renovação de Credenciamento publicado na Resolução SAS Nº 01/2021,

Considerando o recurso interposto pela OSC.

Resolve tornar público a Renovação de Credenciamento da Organização da Sociedade Civil – OSC da área de Assistência Social, sediada em Presidente Prudente – SP, conforme apresentado abaixo:

1- Deferimento da Renovação do Credenciamento Organizações da Sociedade Civil:

- Associação O Amor é a Resposta (CNPJ: 10.408.921/0001-41).

2- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 18 de Novembro de 2021.

**Clélia Regina Barbalho Tomazini
Secretária Municipal de Assistência Social**



CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL PRESIDENTE PRUDENTE



Presidente Prudente, 18 de novembro de 2021.
Num 0128/2021

CONVOCAÇÃO

Senhor (a) Conselheiro (a),

O Presidente Interino do Conselho Municipal de Política Cultural de Presidente Prudente – COMUCPP, criado pela Lei Complementar nº 38/1997, alterados pelas leis 174/2010, 178/2010, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, inciso IV do Regimento Interno instituído pelo Decreto Municipal nº 31.929/21 e da Portaria COMUCPP nº 03/2021, convoca os integrantes do COMUCPP para, em REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, agendada para o próximo **dia 22 de novembro de 2021, segunda-feira, às 18h**, para deliberar sobre os itens abaixo descritos:

Em função da pandemia de Covid-19, as reuniões do Conselho de Cultura serão realizadas em ambiente virtual por meio do aplicativo Google Meet – Reunião do COMUCPP, por link enviado diretamente aos Conselheiros com 10min de antecedência à realização da reunião.

Informo também que a reunião contará com transmissão ao vivo na página da Secretaria de Cultura, pela plataforma YouTube, nos termos da Lei Municipal nº 10.401/21.

Em pauta:

1 – Sugestões que serão levadas à audiência pública na Câmara Municipal de Vereadores sobre o Orçamento Municipal da Cultura para 2022.

Ressaltamos que qualquer impossibilidade de comparecimento deve ser informada no prazo regimental pelo e-mail oficial do COMUCPP: comucpp19@gmail.com.

Qualquer pessoa pode requerer o uso da fala, até as 15h do dia anterior ao da reunião, enviando por e-mail no endereço acima citado.

APARECIDO MENDES DA SILVA
Presidente (Interino) do Conselho Municipal
de Política Cultural de Presidente Prudente

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: sexta-feira, 19 de
novembro de 2021
08:24:20



DIR – 2021/2023